



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO SEI nº 6018.2023/0054348-8
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 904/2023
TIPO: MENOR PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrita sob CNPJ nº 06.078.063/0001-47, situada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223-010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar adquirir através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do bem.

DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DOS INSUMOS

ITEM 1 – GRAXA GRAU NLGI 2 PARA ALTA TEMPERATURA

DESCRIÇÃO: Graxa para lubrificação de mancais e rolamentos, resistente à altas temperaturas, suportando temperaturas de trabalho aproximadamente entre -20°C a 250°C, formulada à base de espessante inorgânico e óleos minerais à base de petróleo. O produto deve apresentar estabilidade mecânica e resistência à lavagem por água, bem como, possuir alto poder de aderência e conter aditivos que garantam proteção das peças lubrificadas contra desgaste e oxidação. A graxa deve atender ao grau NLGI 2.

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual de 1 kg, resistente, de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização.

QUANTIDADE SOLICITADA: 50 KG

CONDIÇÕES GERAIS:

- Deve ser apresentada a ficha técnica do produto ofertado com todas as especificações técnicas.
- As empresas participantes deverão apresentar descritivo técnico, preferencialmente com imagem, contendo as especificações detalhadas do produto para avaliação pela área técnica;
- Todas as cópias de documentos apresentadas deverão ser claras e legíveis;
- Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados;
- No ato da entrega, o produto deverá estar com, pelo menos, 3/4 do prazo de validade.
- Na Nota Fiscal deve constar todos os números de lotes e quantidades do produto entregue.

PRAZO DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da **Divisão de Vigilância de Zoonoses**: Av. Santos Dumont, 637 - Santana, São Paulo - SP, 01101-000 (Portaria 02) - (ao lado do teatro Alfredo Mesquita). Telefone para agendamento prévio (**obrigatório**): (11) 2974-7846 / 2974-7847 / 2974-7923, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h00 às 15h00.

PENALIDADES:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003;
2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á as penalidades previstas nos itens 3 e 13;
3. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da penalidade prevista no item 12;
4. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a LICITANTE VENCEDORA estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
5. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
6. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas;
7. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da contratante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
8. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto;
9. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias;
10. Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
11. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste;

Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA

Divisão de Vigilância de Zoonoses - DVZ

Rua Santa Eulália, 86 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02031-020

Tel.: 11 2974-7800 E-mail: zoonoses@prefeitura.sp.gov.br

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

12. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do inciso III, art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras;
15. Do prazo para pagamento das multas será 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição no CADIN da Prefeitura da Cidade de São Paulo e, conseqüente, por tratar-se de dívida ativa, sujeitar-se-á devedora ao competente processo de execução fiscal;
16. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela LICITANTE/CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

OBSERVAÇÕES PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

O orçamento deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

Descrição detalhada do produto;

Preço Unitário por Item;

Preço Total por Item.

Valor Total da Proposta Comercial;

Validade da Proposta de 60 dias;

Razão Social;

CNPJ;

Endereço Completo;

Número de Telefone e e-mail;

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento;

Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.

E conforme Decreto nº 44.279 art. 38 a empresa que localizar-se fora do Município de São Paulo, deverá encaminhar **DECLARAÇÃO** que nada deve Fazenda do Município de São Paulo. Segue abaixo modelo sugerido:

"DECLARAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada no endereço impresso no presente por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA sob as penas da lei que não está cadastrada e de que nada deve a Fazenda do

Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA

Divisão de Vigilância de Zoonoses - DVZ

Rua Santa Eulália, 86 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02031-020

Tel.: 11 2974-7800 E-mail: zoonoses@prefeitura.sp.gov.br

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde**

Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

Forma de Pagamento:

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta-Corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL S/A, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

Cleonice Aparecida Machado Mendonça
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/CAS
SECR. EXEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SMS.G
cleonicemachado@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11)2027-2544

